



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

PROCESSO Nº 23411.020763/2019-59
TERMO DE CONTRATO Nº 23/2020
ADITIVO Nº 01



Ministério da Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro: Cajuru, Curitiba/PR inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, sediada na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, na Cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.043.296-0, Expedida pela SSP-PR e CPF nº 032.957.839-18.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2020 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.020763/2019-59** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato e Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. Supressão de valores do contrato original correspondente à redução da quantidade estimada dos itens 4, 5 e 6, no importe de 25% do valor atualizado do contrato, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do contrato e o Artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência, considerando a alteração supra mencionada, o valor estimado do contrato passará de R\$ 1.339.247,11 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil, e duzentos e quarenta e sete reais e onze centavos), para R\$ 1.004.435,47 (um milhão, quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Lote 1					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total
Item 1	Taxa de Serviço de agenciamento, para fornecimento de passagens RODOVIÁRIAS	und/sv	3133	0,0001	R\$ 0,3133
Item 2	Taxa de serviço de agenciamento, para fornecimento de passagens AÉREAS NACIONAIS.	und/sv	2300	0,0001	R\$ 0,2300
Item 3	Taxa de serviço de agenciamento, para fornecimento de passagens AÉREAS INTERNACIONAIS.	und/sv	8	0,0001	R\$ 0,0008



Item 4	Repasse de valor destinado à aquisição de passagens rodoviárias	und/sv	29522743	0,01	R\$ 295.227,43
Item 5	Repasse de valor destinado à aquisição de passagens aéreas nacionais, mais taxa de embarque	und/sv	68370750	0,01	R\$ 683.707,50
Item 6	Repasse de valor destinado à aquisição de passagens aéreas internacionais com seguro viagem, mais taxa de embarque	und/sv	2550000	0,01	R\$ 25.500,00
Total do contrato					R\$ 1.004.435,47

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão: 26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LFUNCPO1DPN

Empenho: 2021NE000151

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Curitiba, 23 de março de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA Sócio Diretor WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI</p>